


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 62-E (seção 1)
Data	29/3/2001 Pg 77
Class.	100 00 375

PORTARIA Nº 46, DE 28 DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17 da Estrutura Regimental anexo ao decreto nº 3.059, de 14 de maio de 1999, e artigo 83, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445 de 16 de agosto de 1989,

- nomeado pelo Decreto s/nº, de 16.01.2001, publicada no Diário Oficial da União de 17.01.2001 e ainda,
- Considerando a necessidade de proteção e utilização sustentável dos Recursos Florestais no Estado do Mato Grosso;
  - Considerando a necessidade de adoção de medidas ordenadoras, que atendam os interesses econômicos e sociais e de conservação dos Recursos Florestais do Estado;
  - Considerando a necessidade de consolidar uma efetiva participação Multi-institucional e da sociedade na construção e implementação dessas medidas; resolve:
- Art. 1º - Criar a Câmara Técnica de Floresta, vinculada à Gerência do IBAMA no Estado do Mato Grosso.
  - Art. 2º - A presente Câmara Técnica, será composta por representantes das seguintes instituições:
    - I - 01(um) representante da Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT;
    - II - 01(um) representante da Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEMA;
    - III - 01(um) representante do Setor Produtivo, escolhido pela Federação das Indústrias do Estado do Mato Grosso-FIEMT;
    - IV - 01(UM) representante de ONG's apontados pelo fórum dessas;
    - V - 01(um) representante da Associação mato-grossense de Engenheiros Florestais - AMEF.
    - VI - 01(um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MT.
    - VII - 01(um) representante da Secretaria de Coordenação da Amazônia do MMA.
  - Art. 3º - A Presidência da Câmara Técnica, será exercida pelo Gerente do IBAMA/MT.
  - Art. 4º - A Gerência do IBAMA no Estado do Mato Grosso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, convocará as Instituições membro, para a apresentação da proposta da Estrutura Organizacional, Regimento Interno e escolha de Secretaria Executiva.
  - Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação e funcionamento da presente Câmara, correrão por conta do IBAMA/MT
  - Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON NOBRE CASARA

(Of. El. nº 99/2001)